



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.158 Maceió-AL, 15 de Agosto de 2012.

Projeto de Lei nº 6.410/2012

Autor: Ver. Galba Novais

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A COLÔNIA DE
PESCADORES Z-4.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ


Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

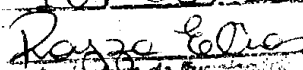
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Colônia de Pescadores Z-4, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 08.629.941/0001-05, com sede na Rua Tobias Barreto, nº 326, bairro do Bêbedouro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 15 de Agosto de 2012.


JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
16/08/12

Secretário de Administração

